



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: **1030** /2005

ABERTURA: 28/11/2005 - 13:15:34

REQUERENTE: IVAN SALVADOR FILHO

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

*DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ E. SANTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar M. Ferraz
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Arquivado

| Tramitação | Data |
|---------------------------------|-----------------|
| <i>Simplex Leitura</i> | <i>28/11/05</i> |
| <i>Comissões</i> | <i>__/__/__</i> |
| <i>Justiça</i> | <i>__/__/__</i> |
| <i>Finanças</i> | <i>__/__/__</i> |
| <i>Quorum: Maioria Absoluta</i> | <i>__/__/__</i> |
| <i>Aprovado</i> | <i>05/12/05</i> |
| | <i>__/__/__</i> |
| | <i>__/__/__</i> |
| | <i>__/__/__</i> |
| | <i>__/__/__</i> |
| | <i>__/__/__</i> |



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.145/2005.

**"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei, a saber:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a criação de cargos da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, que passam a fazer parte da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo, (Anexo I), instituída pela Resolução nº.003/1993 de 01 de julho de 1993.

Art. 2º. Ficam criados 24 (vinte e quatro) Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, como consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Ficam os órgãos da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, obrigados a adequarem a presente Lei a sua plena eficácia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco.


Ivan Salvador Filho
Presidente



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.145/2005.

ANEXO I**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO DO CARGO | PADRÃO | SALÁRIO BASE |
|-------------------|------------------------------------|---------------|-------------------------|
| 18 | Secretário Parlamentar Legislativo | B-10 | R\$2.310,00 |
| 06 | Secretário Parlamentar | E-07 | R\$ 690,30 |

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco.


Ivan Salvador Filho
Presidente



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE
CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LINHARES/E. SANTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 1030 /2005

ABERTURA: 28/11/2005 - 13:15:34

REQUERENTE: IVAN SALVADOR FILHO

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ E. SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar M. Ferraz
Assessor Técnico
Patrimônio Móvel
Almoxarifado

Art. 1º - Esta Lei estabelece a criação de cargos da Câmara Municipal de Linhares/ES., que passam a fazer parte da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo (Anexo I), instituída pela Resolução 003/93 de 01 de julho de 1.993.

Art. 2º - Ficam criados 24 (vinte) Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Linhares/ES., como consta do Anexo I, que passa fazer parte integrante desta Lei.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 3º - Ficam os órgãos da Câmara Municipal de Linhares/ES., obrigados a adequarem a presente lei a sua plena eficácia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

IVAN SALVADOR FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

(Projeto de Lei – Criação de Cargos – Câmara Municipal de Linhares)

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Quantidade | Denominação do Cargo | Padrão | Salário Base |
|-------------------|------------------------------------|---------------|---------------------|
| 18 | Secretário Parlamentar Legislativo | B - 10 | R\$ 2.310,00 |
| 06 | Secretário Parlamentar | E - 07 | R\$ 690,30 |

Linhares, 28 de novembro de 2005.

IVAN SALVADOR FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 1030/2005

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"


Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador IVAN SALVADOR FILHO dispondo sobre a CRIAÇÃO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL, dando inclusive outras providências.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, tudo de conformidade como parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.


FRANCISCO TARCISIO SILVA
Presidente


ALAIR ANTONIO PESSOTTI
Relator

FRANCISCO LOPES DA COSTA
Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 1030/2005

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador IVAN SALVADOR FILHO dispondo sobre a CRIAÇÃO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL, dando inclusive outras providências.

Assim, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Linhares, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, tudo de conformidade como parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

PEDRO JOEL CELESTRINI

Presidente

CARLOS ALMEIDA FILHO

Relator

ADEMIR JOSÉ DE LIMA

Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 1030 /2005

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/E. SANTO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei em epígrafe de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Sr. IVAN SALVADOR FILHO, visa conforme disposição de seu Ementário, proceder a criação de cargos da Câmara Municipal de Linhares.

Conforme se observa do Projeto de Lei, tais cargos somarão o número de 24 (vinte e quatro) sendo todos eles de provimento em comissão, na forma do que dispõe o ANEXO I que integra o presente Projeto.

Após análise do objeto e da competência, nada ficou constatado a ponto de impedir o andamento Projeto de Lei que ora se discute.

Assim, a Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei, é de **Parecer Favorável à sua aprovação.**

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e cinco.


ELDO SARCINELLI VICHI
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE
CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LINHARES/E. SANTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

2ª Vía

PRO T O C O L U

N.º 1030 / 2005

Em 28 / 11 / 05

Art. 1º - Esta Lei estabelece a criação de cargos da Câmara Municipal de Linhares/ES., que passam a fazer parte da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo (Anexo I), instituída pela Resolução 003/93 de 01 de julho de 1.993.

Art. 2º - Ficam criados 24 (vinte) Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Linhares/ES., como consta do Anexo I, que passa fazer parte integrante desta Lei.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 3º - Ficam os órgãos da Câmara Municipal de Linhares/ES., obrigados a adequarem a presente lei a sua plena eficácia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

IVAN SALVADOR FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

(Projeto de Lei – Criação de Cargos – Câmara Municipal de Linhares)

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Quantidade | Denominação do Cargo | Padrão | Salário Base |
|-------------------|------------------------------------|---------------|---------------------|
| 18 | Secretário Parlamentar Legislativo | B - 10 | R\$ 2.310,00 |
| 06 | Secretário Parlamentar | E - 07 | R\$ 690,30 |

Linhares, 28 de novembro de 2005.

IVAN SALVADOR FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES.